



## Afif Domingos pede suspensão de processo de impeachment na Alesp

O vice-governador do estado de São Paulo e ministro-chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, Guilherme Afif Domingos (PSD), ajuizou Reclamação perante o Supremo Tribunal Federal contra ato do presidente da Assembleia Legislativa do estado de São Paulo (Alesp) que instaurou processo para a cassação de mandato em virtude da acumulação dos dois cargos.

O processo se encontra em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Alesp. Com a retomada dos trabalhos legislativos em agosto, Afif afirma que “poderá ser imediatamente aliado da vice-governadoria” por meio de procedimento que considera irregular.

Afif alega que o ato que deu início ao processo contraria decisão do STF no julgamento da ADI 2.220, na qual se declarou a inconstitucionalidade de normas da Constituição do Estado de São Paulo que definiam os crimes de responsabilidade imputados a governador e os procedimentos para seu julgamento. O entendimento do STF naquela ocasião foi o de que a definição das condutas e o estabelecimento de regras que disciplinem o processo e julgamento dos agentes políticos federais, estaduais ou municipais envolvidos em supostos crimes de responsabilidade são de competência da União e devem ser tratados em lei nacional específica.

A Reclamação aponta irregularidade na instauração do processo a partir da admissão, de forma monocrática pelo presidente da Alesp, deputado Samuel Moreira (PSDB), da representação movida contra o vice-governador pelo deputado estadual Carlos Gianazi (Psol). Para Afif, o processo somente poderia ter sido admitido por dois terços da Casa legislativa, nos termos do artigo 86 da Constituição Federal. Ele afirma ainda que a representação inicial alegava a ocorrência de crime de responsabilidade, uma vez que, ao aceitar o cargo de ministro, estaria “atuando de modo incompatível com a dignidade, o decoro e a honra” do cargo de vice-governador. A Alesp, porém, conforme alega o reclamante, teria substituído esse documento por um parecer da sua procuradoria que transferiu a discussão para o campo da incompatibilidade dos cargos, a fim de permitir a admissão monocrática de instauração do processo.

“A ‘roupagem’ reformulada pela assembleia está subvertendo a realidade e, assim, ferindo a autoridade do STF e da própria Constituição da República”, sustenta. “Trata-se de um perigoso processo político de cassação do vice-governador do estado por ter assumido a função de secretário das micro e pequenas empresas do governo federal, o que foi aceito por não haver qualquer impedimento jurídico para tal acúmulo”.

Para o vice-governador, não compete ao presidente da Alesp, “principal beneficiário de um eventual *impeachment*, em razão dos critérios de sucessão”, proferir juízo de admissibilidade “para aquilo que lhe convém”. Por isso, ele pede a concessão de medida liminar para suspender o ato impugnado e, no mérito, a sua cassação. O relator da Reclamação é o ministro Luiz Fux. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

### RCL 16.051

*\*Texto alterado às 16h37 do dia 24 de julho de 2013 para correção de informações.*

### Date Created



23/07/2013